Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 11/80

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre doação de imóvel à Fazenda do Estado e dá outras providências

Of. nº 176/80 - C. M.

Votorantim, 09 de junho de 1980.

Excelentíssimo Senhor:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência o incluso projeto de lei que dispõe sobre doação de um terreno com a área de 6.706,00 metros quadrados, para a Secretaria dos Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo, a qual se destina à construção de uma unidade escolar de 1º Grau no bairro do "Parque Morumbi", nesta cidade.

A área, objeto desta propositura, reservada para Edifícios Públicos, foi havida de acôrdo com o que ficou inserido no texto do artigo 2º do projeto.

Recebido o terreno pela Fazenda do Estado, então o nosso Município contará brevemente com mais um estabelecimento de ensino. E os locais "Parque Morumbi" e "Bela Vista", se ressentem de uma escola.

E com o aumento populacional, agravou-se sobremaneira o problema escolar. É oportuno que argumentemos que o terreno está localizado no Setor 7 da Rêde Física, o qual não conta com nenhuma unidade escolar, razão pela qual o R.R.F./79 (Relatório da Rêde Física/79) propôs a criação da Escola Estadual Primeiro Grau do Parque Bela Vista.

E o nosso desejo é exatamente o de propiciar maior confôrto às crianças em idade escolar e aos seus familiares pelo que possa representar em têrmos econômicos e de tranquilidade.

Isto posto e tendo em vista o interesse público de que se reveste o assunto, solicitamos de Vossa Excelência no sentido de que a apreciação deste projeto se processe na forma estabelecida pelo parágrafo 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a Vossa Excelência e dignos Vereadores, os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador LÁZARO ALBERTO DE ALMEIDA
Digníssimo Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM

PROJETO DE LEI Nº 11 /80

Dispõe sobre doação de imóvel à Fazenda do Estado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada da categoria de bens de uso especial, destinada a Edifícios Públicos, passando a integrar os bens dominicais do Município, a área de terreno abaixo descrita, com as seguintes características e confrontações:

"Um terreno de formato irregular, tendo como ponto de partida o marco 01, situado à 65 metros da Avenida Secundária do Plano Diretor, denominada de Avenida nº 02 no loteamento Parque Morumbi; segue em linha reta na extensão de 50,00 metros, confrontando com o lote nº 1 da quadra do mesmo loteamento até encontrar o marco 02; deflete à direita e segue por cerca em linha reta na extensão de 38,50 metros até encontrar o marco 03 ; deflete à esquerda e segue em linha reta por cerca na extensão de 119,20 metros até encontrar o marco 04, confrontando em toda extensão descrita com o loteamento Parque Bela Vista; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 74,00 metros, até encontrar o marco 05, confrontando com a área de sistema de recreio do loteamento Parque Morumbi; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 106,28 metros, confrontando com a Rua nº 7 do mesmo loteamento até encontrar o marco 01, ponto de partida, fechando o perímetro e

perfazendo uma área total de 6.706,00 metros quadrados".

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Votorantim fica autorizada a doar à Fazenda do Estado a área descrita no artigo 1º, havida do loteamento denominado "Parque Morumbi", em decorrência do registro nº 1 da matrícula nº 9809 do 1º Cartório de Registro Imobiliário de Sorocaba.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação e aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 09 de junho de 1980 - XVI ANO DA EMANCIPAÇÃO.

LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Dando cumprimento a determinação do Sr. Prefeito Municipal , através da Portaria nº. 2674 de 09/06/80, procedemos a avaliação dos imóveis situados, um no loteamento denominado "Parque Morumbi" e outro no loteamento "Jardim Icatu", de propriedade desta Prefeitura, destinados à construção de unidades escolares de Primeiro Grau, conforme consta do Processo nº. 38/80-G.P.

Dadas as suas características, tomamos para avaliação os seguintes elementos:

ÁREA I - "PARQUE MORUMBI"

Área total : A = 6.706,00 m2
Valor do m2 (em 12/79): V = 270,00
Fator topografia: Ft = 0,9
Fator gleba: Fg = 0,735
Fator Correção: Fc = 1,523 , onde

V= A x Ft x Fg x Vm2 x Fc
V= 6.706 x 0,9 x 0,735 x 270,00 x 1,523
V= Cr$ 1.824.135,30 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e cinco cruzeiros e trinta centavos).

ÁREA II - "JARDIM ICATU"

Área total: A = 10.058,00 m2
Valor do m2 (em 12/79): V = 380,00
Fator topografia: Ft = 1,0
Fator gleba: Fg = 0,633
Fator Correção: Fc = 1,523 , onde

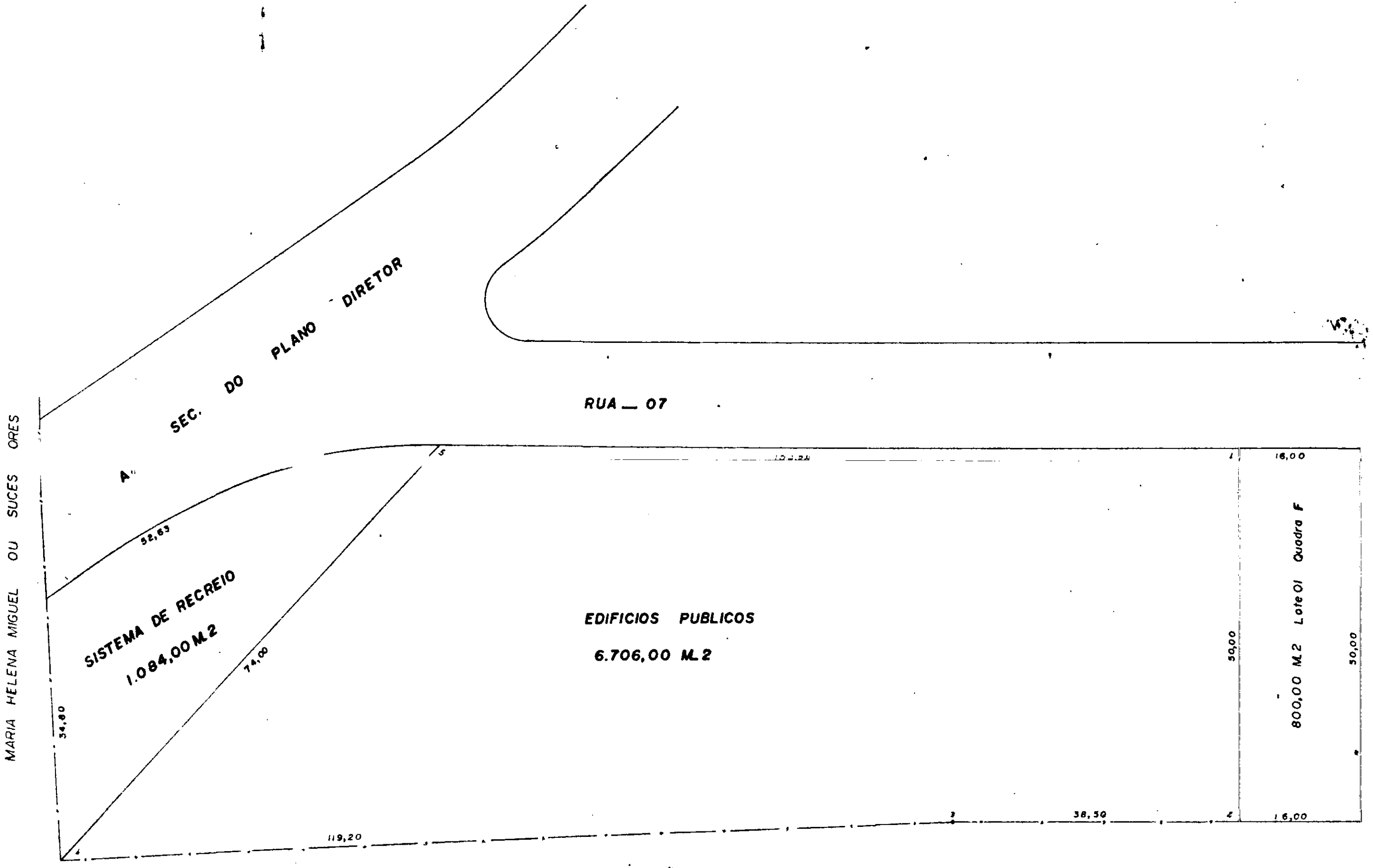
V = A x Ft x Fg x Vm2 x Fc
V = 10.058 x 1 x 0,633 x 380,00 x 1,523
V = Cr$ 3.684.672,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros).

Votorantim, 13 de junho de 1.980.

LUIZ DA SILVA FREITAS JUNIOR II

ANTONIO CELSO LEONE SPINOLA DE MELO

CANDIDO DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

COORDENADORIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

PLANTA DA AREA DE EDIFICIOS PUBLICOS DO LOTEAMENTO PARQUE MORUMBI.

ÁREAS

6.706,00 M.2

DES. PEDRO N. FILHO	**SETOR DE TOPOGRAFIA**	DATA 22/04/80	ESCALA 1:500
	SUPERVISOR_JOÃO SOUTO NETO	COORDENDOR_ENGº CELSO	